



LEI Nº 6.280, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Institui, no âmbito do município de Mauá, o Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Nicolaides-Baraitser e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2.743/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Mauá, o Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Nicolaides-Baraitser, a ser memorado, anualmente, no dia 9 de outubro.

Art. 2º O objetivo da presente Lei é promover a divulgação de informações sobre a Síndrome de Nicolaides-Baraitser, incentivando o diagnóstico precoce, apoiando as famílias e estimulando a inclusão social das pessoas afetadas por essa condição.

Art. 3º No Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Nicolaides-Baraitser poderão ser realizadas atividades e eventos, tais como:

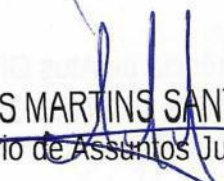
- I – palestras e seminários educativos, promovidos por profissionais de saúde;
- II – campanhas de conscientização em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;
- III – iluminação de prédios públicos com cores alusivas à campanha;
- IV – apoio às organizações e grupos de famílias que lidam com a síndrome;
- V – divulgação de informações sobre a condição nas redes oficiais do município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 30 de abril de 2025.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


ELIENE DE PAULA PINTO
Secretária de Saúde